



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 7 DE MAIO DE 2004

“Autoriza o pagamento do auxílio-reclusão aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de maio de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do auxílio-reclusão aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002.

§ 1º. O pagamento será efetuado segundo os índices e valores fixados na legislação municipal anterior.

§ 2º. Os servidores públicos contratados após a data de publicação da Lei mencionada no *caput* ficam sujeitos ao novo regime de previdência social.

§ 3º. O benefício não contempla os dependentes advindos após a data de publicação da Lei mencionada no *caput*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 7 de maio de 2004. (*Pa nº 6212/02*)

DR. LAIRTON GOMES GOURLAT
Prefeito do Município